



**AVISO DE DISPENSA Nº 76/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2025**

Torna-se público que o(a) Município de Piau, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Governo e Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, realizará Dispensa, na forma presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Início de recebimento da Proposta:** 09/12/2025 as 09:00 horas.

**Data limite para envio das propostas adicionais:** 16/12/2025 as 10:00 horas.

**Endereço para envio das propostas:** Setor de protocolo no setor de licitação (forma física) ou no endereço eletrônico [licitacao@piau.mg.gov.br](mailto:licitacao@piau.mg.gov.br).

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para executar calçamento de pedras poliédricas no Município de Piau**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES**



2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso, conforme modelo do Anexo VII.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso,



fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá, também deverá encaminhar as seguintes declarações, constantes no Anexo IV, assinalando a que se enquadrar:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

***Nota Explicativa:*** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

**3.9. JUNTAMENTE COM A “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER ENTREGUES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI EM UMA VIA, DEVIDAMENTE DATADA, ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU POR SEU PREPOSTO, LEGALMENTE ESTABELECIDO, RUBRICADA NAS DEMAIS.**





#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;



b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.**

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação será através do Termo de Contrato, conforme Anexo III.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

*a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*c. Dar causa à inexecução total do contrato;*

*d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*



- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

### **8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. VISTORIA**

9.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [licitacao@piau.mg.gov.br](mailto:licitacao@piau.mg.gov.br) de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.





9.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4 - A comprovação da visita será feita através do competente Atestado de Visita Técnica emitido pelo servido responsável.

9.5 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo V do Edital.

9.6 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)



10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.6. O resultado da dispensa será divulgado no site da Prefeitura de Piauí.

10.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.7.1.1. ANEXO I do TR - Planilha Orçamentária;

10.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

10.7.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

10.7.4. ANEXO IV - Declarações;

10.7.5. ANEXO V – Termo de Vistoria

Piauí, 08/12/2025.

---

**Cristiane de Fátima dos Santos Castilho**

Secretário(a) Municipal de Administração, Fazenda e Governo

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021****1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para executar calçamento de pedras poliédricas no Município de Piauí, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

**2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

**3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como **Obra comum de engenharia**, devendo ser licitado na modalidade dispensa.

**4 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item | Descrição                                                                                                 | Unid. | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para executar calçamento de pedras poliédricas no Município de Piauí | Obra  | 01     |

4.2. São considerados documentos complementares à Especificação Técnica, independente da descrição:



- a) - Todas as normas ABNT relativas ao objeto contratado;
- b) - Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela fiscalização;
- c) - As normas do Governo Estadual e das concessionárias de serviço público;
- d) - Normas do CREA Estadual;
- e) - Normas Municipais;

## **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo(a) Município de Piauí.

## **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

## **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.



## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1- Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### **8.2- Sustentabilidade**

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

### **8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de**



2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

#### **8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

#### **8.5 - Subcontratação**

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **8.6 - Garantia da contratação**

8.6.1 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

8.6.2 - Nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



8.6.3 - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

8.6.4 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.6.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.6.6 deste contrato.

8.6.6 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.6.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.6.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.9 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.10 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.6.11 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber

8.6.12 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.6.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.6.13 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.6.14 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.





8.6.15 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.6.16 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.6.17 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6.18 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.8.19 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.8.20 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.7321 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.8.22 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.8.23 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.8.24 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente



## **9 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pela Prefeitura.

**9.2. Para a execução da obra mencionada, a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:**

### **I - Conformidade Técnica**

A contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas emitidas pela ABNT .

### **II - Apresentação de ART ou RRT**

Antes do início dos serviços, deverá ser apresentada ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, registrada no conselho profissional competente

### **III - Técnica Especializada**

Os serviços deverão ser realizados por equipe qualificada e devidamente habilitada.

### **IV - Uniformização e Segurança Operacional**

Todos os funcionários da empresa contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados, utilizando EPIs completos e adequados às suas funções. Todos os EPIs, uniformes e EPCs serão fornecidos exclusivamente pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

### **V - Responsabilidade pela Segurança do Trabalho**

A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela integridade física de seus colaboradores.

### **VI - Materiais e Equipamentos**

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas e possuir as certificações exigidas.



Equipamentos empregados na execução devem estar regularizados e em perfeitas condições de uso.

## **VII - Responsabilidade por Danos**

A contratada responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros, devendo reparar imediatamente qualquer prejuízo decorrente da execução.

### **10 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**10.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**10.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**10.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



**10.7.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**10.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**11.4.** A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**11.6.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.



## **12 - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**12.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**13.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



13.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

13.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

14.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.9 - Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.11 - Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





14.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.16 - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

## **15 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO**

### **15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**15.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Dispensa, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que o valor da contratação enquadrasse no limite estabelecido no artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, o que tornará a contratação mais célere e menos onerosa para administração se comparada a abertura de um processo licitatório.

### **15.2.1 - Habilitação Jurídica:**

**15.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**15.2.1.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;





**15.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

**15.2.1.4.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

**15.2.1.5.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

**15.2.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.2.1.7.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**15.2.1.8.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**15.2.1.8.1.** Ato constitutivo;

**15.2.1.8.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**15.2.1.8.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;<sup>3</sup>

**15.2.1.8.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**15.2.1.8.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**15.2.1.8.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

**15.2.1.8.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

## **15.2.2 - Habilitação Fiscal:**



**15.2.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**15.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**15.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**15.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**15.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

**15.2.2.6.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**15.2.2.7.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**15.2.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.2.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**15.2.2.10.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15.2.3 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:**

**15.2.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **15.2.4 - Qualificação Técnica:**

##### **15.2.4.1 - Qualificação técnica Operacional**

**15.2.4.1.1** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços semelhantes em características ao objeto desta licitação.

**15.2.4.1.2** - Certidão válida de registro da licitante junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional legalmente competente para as atividades objeto da licitação;

##### **15.2.4.2 - Qualificação técnica Profissional**

**15.2.4.2.1** – Indicação de profissional habilitado(s) e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional legalmente competente para as atividades objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão válida de registro do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s).

**15.2.4.2.2.** - Deve ser comprovado o vínculo atual do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa proponente, o que se dará através da apresentação a comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos ou contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a) ou carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.



**15.2.4.2.3.** Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital

#### **15.2.5 - Declarações: (conforme Anexo IV)**

**15.2.5.1.** Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; (Declaração de conhecimento do Edital)

**14.2.5.2.** Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Declaração de reserva de cargos)

**15.2.5.3.** Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Declaração de proposta econômica)

**15.2.5.4.** Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; (Declaração de Não-Emprego de menores)

**15.2.5.5.** Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

**15.2.5.6.** Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade prevista na legislação; (Declaração de Acessibilidade)



**15.2.5.7.** Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

**15.2.5.8.** No caso dos licitantes que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **16. DO RECEBIMENTO**

16.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 ).

16.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

16.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **17. Garantia dos serviços prestados**

17.1. A licitante CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

17.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, observadas as normas do INMETRO e da ISSO 14000;

## **18 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas referentes a contratação do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.04.00.15.451.0016.3.0023 - 1.500.000 - Impositiva abert. Calçam. Pavim. drenagem vias urban.

**18.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## **19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - e.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - e.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - e.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - f.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto a ser contratado sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
  - j.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;





L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 19.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 19.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 19.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 18.1 deste termo de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo



de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 19.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

**19.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**19.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**20.1.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.2.** Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Piauí, 08/12/2025.

**Cristiane de Fátima dos Santos Castilho**

Secretário(a) Municipal de Administração, Fazenda e Governo



**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

**PROCESSO Nº 157/2025 - DISPENSA Nº 76/2025**

| Item | Descrição                                                                                                 | Unid. | Quant. | Vlr. Unit.    | Vlr. Total    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para executar calçamento de pedras poliédricas no Município de Piauí | Obra  | 01     | R\$ 97.120,85 | R\$ 97.120,85 |



## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 157/2025

DISPENSA N.º 76/2025

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
E-mail.: \_\_\_\_\_  
Responsável pela Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------|---------|------------|-------------------|----------------|
| 1.   |                     |         |            |                   |                |

**OBS: ANEXOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL:**

- 1 – Planilha Orçamentária
- 2– Cronograma Físico Financeiro
- 3 – Composição do BDI

**1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**



1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

## 2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

---

**Nome do Responsável**



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO Nº \_\_\_\_/20\_\_****CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**O(A) Município de Piau**, inscrito no CNPJ nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 157/2025 - Dispensa nº 76/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a \_\_\_\_\_, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

**1.2 - Objeto da contratação:**

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------|-------|-------|--------|------------|------------|
|      |           |       |       |        |            |            |

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.



## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**



### **8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

### **9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.11 - Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

---

---

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao Município divulgar o instrumento convocatório.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Rio Novo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Wanderlúcio de Castro Loures**  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
Razão Social da Empresa

**TESTEMUNHAS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 157/2025 -**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 76/2025**

A(O) Empresa/Profissional \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;

**DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:**

**(Assinalar apenas os itens que se enquadra)**

( ) Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; (Declaração de conhecimento do Edital)

( ) Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Declaração de reserva de cargos)

( ) Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Declaração de proposta econômica)

( ) Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; (Declaração de Não-Emprego de menores)

( ) Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)



( ) Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade prevista na legislação; (Declaração de Acessibilidade)

( ) Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

( ) No caso dos licitantes que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



## ANEXO V

### TERMO DE VISTORIA

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025

### DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a **DISPENSA Nº 76/2025** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar calçamento de pedras poliédricas no Município de Piauí. Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Razão social da empresa

CPF do Representante



## **PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

### **1 - OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para executar calçamento de pedras poliédricas no Município de Piau

### **2 - REGIMES DE EXECUÇÃO**

2.1 - Para a execução indireta do objeto, será adotado o **regime de Empreitada por Preço Global**.

### **3 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO , que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo(a) Município de Piau.

### **4 - PROJETO EXECUTIVO**

4.1 - FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e serão divulgados com o edital da licitação.

### **5. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E**



**EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – Planilha Orçamentária;

ANEXO II - Cronograma Físico Financeiro

ANEXO III - Composição de BDI

ANEXO IV - Memória de Cálculo

ANEXO V - Memorial Descritivo

ANEXO - VI - Projeto

## ANEXO VII - Relatório Fotográfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ  
CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.338.236/0001-36

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

| PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ/MG                 |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                   |                       | FOLHAS Nº: 01/02      |                       |                       |
|--------------------------------------------------------------|--------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| OBRA: CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS                       |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                   |                       | DATA: 04/12/2025      |                       |                       |
| LOCAL: MORRO DO WALLACE E RUA OSCAVO                         |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       | FORMA DE EXECUÇÃO |                       |                       |                       |                       |
| REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 09/2025 - SICOR - 04/2025 |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       | ( ) DIRETA        |                       | ( X ) INDIRETA        |                       |                       |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MÊS                                    |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                   |                       | BDI                   |                       | 23,10%                |
| ITEM                                                         | FORTE  | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT.            | PREÇO UNIT.<br>S/ BDI | PREÇO TOTAL<br>S/ BDI | PREÇO UNIT.<br>C/ BDI | PREÇO TOTAL<br>C/ BDI |
|                                                              |        |          | CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                   |                       |                       |                       | R\$ 97.120,85         |
| 1                                                            |        |          | INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                   |                       |                       |                       | R\$ 1.707,13          |
| 1.1                                                          | SICOR  | ED-28427 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP.0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | UND.  | 1,00              | R\$ 1.386,78          | R\$ 1.386,78          | R\$ 1.707,13          | R\$ 1.707,13          |
| 2                                                            |        |          | PAVIMENTAÇÃO MORRO WALLACE                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |                   |                       |                       |                       | R\$ 39.181,83         |
| 2.1                                                          | SINAPI | 100604   | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024                                                                                                                                                                         | M²    | 627               | R\$ 1,42              | R\$ 890,34            | R\$ 1,75              | R\$ 1.097,25          |
| 2.2                                                          | SINAPI | 94265    | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 01/2024                                                                                                                                                                                         | M     | 17,1              | R\$ 48,63             | R\$ 831,57            | R\$ 59,86             | R\$ 1.023,61          |
| 2.3                                                          | SINAPI | 101170   | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF. 05/2020                                                                                                                                                                                                                 | M²    | 520,3             | R\$ 57,86             | R\$ 30.104,56         | R\$ 71,23             | R\$ 37.060,97         |
| 3                                                            | 0      | 0        | DRENAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                   |                       |                       |                       | R\$ 17.564,80         |
| 2.4                                                          | SINAPI | 94268    | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF. 01/2024                                                                                                                   | M     | 220               | R\$ 64,86             | R\$ 14.269,20         | R\$ 79,84             | R\$ 17.564,80         |
| 4                                                            | 0      | 0        | PAVIMENTAÇÃO RUA OSCAVO                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0     | 0                 | R\$ 65,86             | R\$ 0,00              | R\$ 81,07             | R\$ 26.331,81         |
| 4.1                                                          | SINAPI | 100604   | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024                                                                                                                                                                         | M²    | 401,7             | R\$ 1,42              | R\$ 570,41            | R\$ 1,75              | R\$ 702,98            |
| 4.2                                                          | SINAPI | 94265    | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 01/2024                                                                                                                                                                                         | M     | 5,3               | R\$ 48,63             | R\$ 257,74            | R\$ 59,86             | R\$ 317,26            |
| 4.3                                                          | SINAPI | 101170   | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF. 05/2020                                                                                                                                                                                                                 | M²    | 355,35            | R\$ 57,86             | R\$ 20.560,55         | R\$ 71,23             | R\$ 25.311,58         |
| 5                                                            | 0      | 0        | DRENAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                   |                       |                       |                       | R\$ 12.335,28         |
| 5.1                                                          | SINAPI | 94268    | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF. 01/2024                                                                                                                   | M     | 154,5             | R\$ 64,86             | R\$ 10.020,87         | R\$ 79,84             | R\$ 12.335,28         |

Documento assinado digitalmente

Marcela Thayná Pelison  
Engenheira Civil  
CREA: 377866/D



MARCELA THAYNA PELISON  
Data: 08/12/2025 09:02:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wanderlúcio de Castro Loures  
Prefeito Municipal  
CNPJ: 18.338.236/0001-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.338.236/0001-36

## CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU/MG

FOLHAS Nº: 01/01

OBRA: CALÇAMENTO DE PEDRA POLIÉDRICAS

DATA: 04/12/2025

LOCAL: MORRO WALLACE E RUA OSCAVO

FORMA DE EXECUÇÃO

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 09/2025 - SETOP - 04/2025

( )

DIRETA

( X )

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MÊS

LDI

23,10%

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | FÍSICO/<br>FINANCEIRO | TOTAL ETAPAS (%) | MÊS 1         | MÊS 2         |  |  |  |  |
|------|------------------------------|-----------------------|------------------|---------------|---------------|--|--|--|--|
|      |                              |                       |                  |               |               |  |  |  |  |
| 1    | INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA | 1,76%                 | 100,00%          | 100,00%       |               |  |  |  |  |
|      |                              | R\$ 1.707,13          | R\$ 1.707,13     | R\$ 1.707,13  | R\$ -         |  |  |  |  |
| 2    | PAVIMENTAÇÃO                 | 67,46%                | 100,00%          | 50,00%        | 50,00%        |  |  |  |  |
|      |                              | R\$ 65.513,64         | R\$ 65.513,64    | R\$ 32.756,82 | R\$ 32.756,82 |  |  |  |  |
| 3    | DRENAGEM                     | 30,79%                | 100,00%          | 50,00%        | 50,00%        |  |  |  |  |
|      |                              | R\$ 29.900,08         | R\$ 29.900,08    | R\$ 14.950,04 | R\$ 14.950,04 |  |  |  |  |
|      | TOTAL                        | 100,00%               | 100,00%          | 50,88%        | 49,12%        |  |  |  |  |
|      |                              | R\$ 97.120,85         | R\$ 97.120,85    | R\$ 49.413,99 | R\$ 47.706,86 |  |  |  |  |

Documento assinado digitalmente



MARCELA THAYNA PELISON

Data: 08/12/2025 08:58:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcela Thayná Pelison  
Engenheira Civil  
CREA: 377866/D

Wanderlúcio de Castro Loures  
Prefeito Municipal  
CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.338.236/0001-36

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU/MG

OBRA: CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS

LOCAL: MORRO DO WALLACE E RUA OSCAVO

## COMPOSIÇÃO DO BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-L)} - 1 \right] \times 100$$

### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens                                                                                   | Siglas  | % Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 3,80%     |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,32%     |
| Risco                                                                                   | R       | 0,50%     |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,02%     |
| Lucro                                                                                   | L       | 6,64%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 0,80%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 3,60%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 17,95%    |
| BDI COM desoneração                                                                     | BDI DES | 23,10%    |

| Situação | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|----------|------------|--------|------------|
| -        | 3,80%      | 4,01%  | 4,67%      |
| -        | 0,32%      | 0,40%  | 0,74%      |
| -        | 0,50%      | 0,56%  | 0,97%      |
| -        | 1,02%      | 1,11%  | 1,21%      |
| -        | 6,64%      | 7,30%  | 8,69%      |
| -        | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| -        | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| -        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| ok       | 19,60%     | 20,97% | 24,23%     |

Documento assinado digitalmente



MARCELA THAYNA PELISON  
Data: 08/12/2025 08:58:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcela Thayná Pelison  
Engenheira Civil  
CREA: 377866/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.338.236/0001-36

## MEMÓRIA DE CALCULO

| PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU/MG                  |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |        | FOLHAS Nº: 01/02 |          |
|--------------------------------------------------------------|--------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|------------------|----------|
| OBRA: CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS                       |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |        | DATA: 04/12/2025 |          |
| LOCAL: MORRO DO WALLACE E RUA OSCAVO                         |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FORMA DE EXECUÇÃO |        |                  |          |
| REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - 09/2025 - SICOR - 04/2025 |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ( )               | DIRETA | ( X )            | INDIRETA |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MÊS                                    |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |        | LDI              | 23,10%   |
| ITEM                                                         | FONTE  | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID.             | QUANT. | MEMÓRIA          |          |
| 1                                                            |        |          | INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |        |                  |          |
| 1.1                                                          | SICOR  | ED-28427 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP.0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | UND.              | 1,00   | 3,50 X 1,50      |          |
| 2                                                            |        |          | PAVIMENTAÇÃO MORRO WALLACE                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |        |                  |          |
| 2.1                                                          | SINAPI | 100604   | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                                                                                                          | M²                | 627,00 | 5,70 x 102,00    |          |
| 2.2                                                          | SINAPI | 94265    | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024                                                                                                                                                                                          | M                 | 17,10  | 2 x 5,70         |          |
| 2.3                                                          | SINAPI | 101170   | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020                                                                                                                                                                                                                  | M²                | 520,30 | 4,73 x 110,00    |          |
| 3                                                            |        |          | DRENAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |        |                  |          |
| 2.4                                                          | SINAPI | 94268    | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024                                                                                                                    | M                 | 220,00 | 2 x 110          |          |
| 4                                                            |        |          | PAVIMENTAÇÃO RUA OSCAVO                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |        |                  |          |
| 4.1                                                          | SINAPI | 100604   | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                                                                                                          | M²                | 401,70 | 5,20 x 77        |          |
| 4.2                                                          | SINAPI | 94265    | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024                                                                                                                                                                                          | M                 | 5,30   | 1 x 5,30         |          |
| 4.3                                                          | SINAPI | 101170   | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020                                                                                                                                                                                                                  | M²                | 355,35 | 4,60 x 77        |          |
| 5                                                            |        |          | DRENAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |        |                  |          |
| 5.1                                                          | SINAPI | 94268    | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024                                                                                                                    | M                 | 154,50 | 2 x 77           |          |

Documento assinado digitalmente

## **CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA**

### **1 – OBJETO:**

A execução do calçamento abrangerá dois trechos: a complementação da pavimentação na Rua Oscavo e o calçamento do trecho localizado na propriedade do Sr. Wallace, conforme indicado no projeto. A pavimentação será realizada em pedra poliédrica, devidamente assentada e rejuntada, com fechamento lateral em meio-fio tipo sarjeta.

### **2 – LOCAL:**

Piau, Minas Gerais.

### **3 – ITENS:**

#### **3.1 – Mobilização:**

Deverá ser confeccionada uma placa contendo todas as informações referentes à obra, incluindo o nome da empresa executora e os dados da Prefeitura Municipal de Piau, que será a responsável por fornecer essas informações. Considerando que se tratam de duas obras localizadas nas proximidades do centro urbano do município.

#### **3.2 – Rua Oscavo:**

O calçamento da Rua Oscavo consiste na execução complementar de pavimentação em trecho já existente. O serviço será realizado com pavimentação em pedra poliédrica, devidamente assentada e rejuntada, incluindo o fechamento lateral com meio-fio tipo sarjeta.

### **3.3 – Morro de propriedade do Sr.Wallace:**

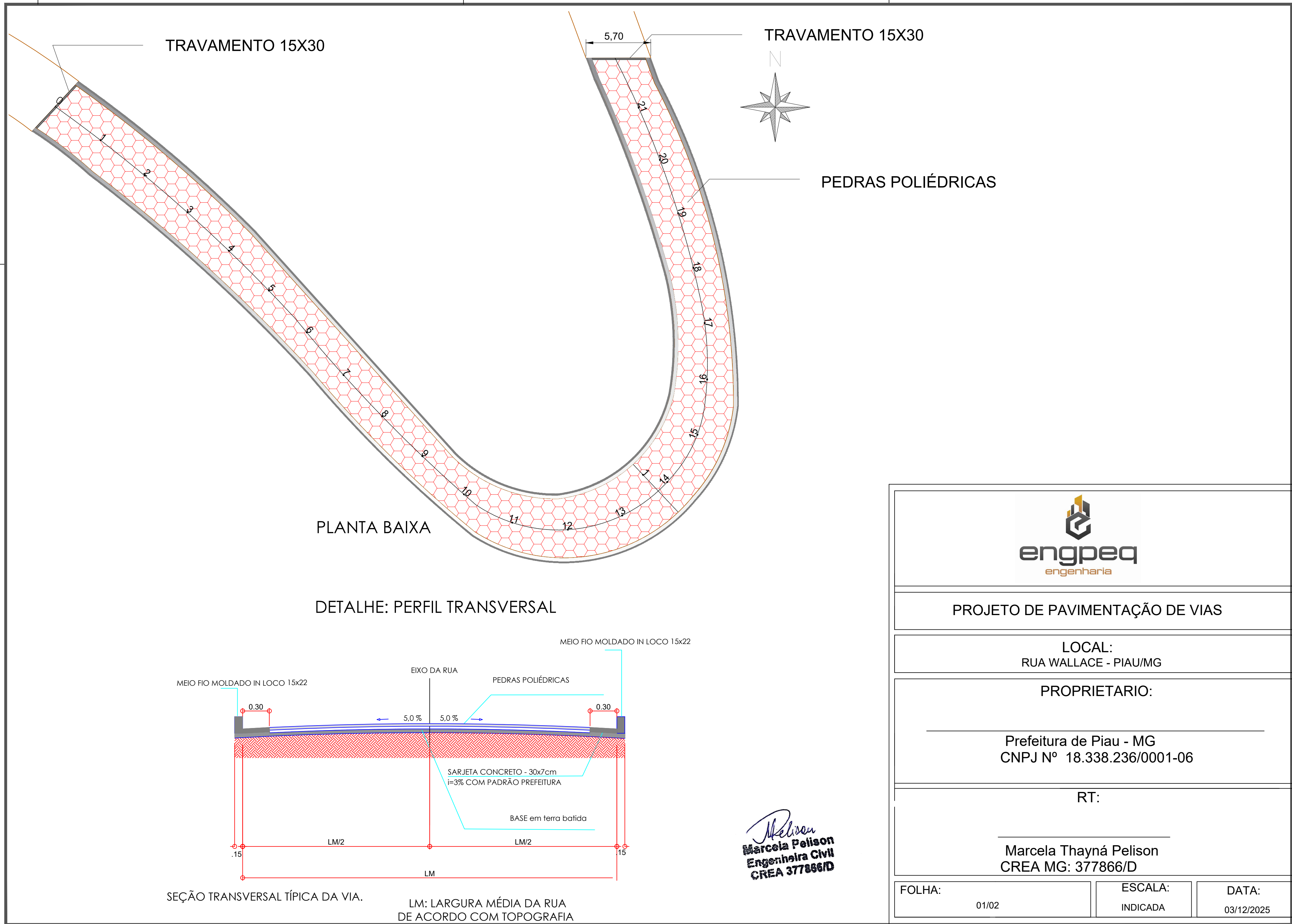
O serviço consiste na execução do calçamento em trecho localizado dentro da propriedade do Sr. Wallace, conforme indicado no projeto. A pavimentação será executada em pedra poliédrica, devidamente assentada e rejuntada, com fechamento lateral em meio-fio tipo sarjeta, seguindo as especificações técnicas apresentadas.

A localização exata dessas estruturas será definida in loco pela Prefeitura Municipal durante a execução dos serviços.

Piau, 5 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELA THAYNA PELISON**  
Data: 08/12/2025 08:58:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcela Thayná Pelison  
Eng. Civil – CREA 377866/D

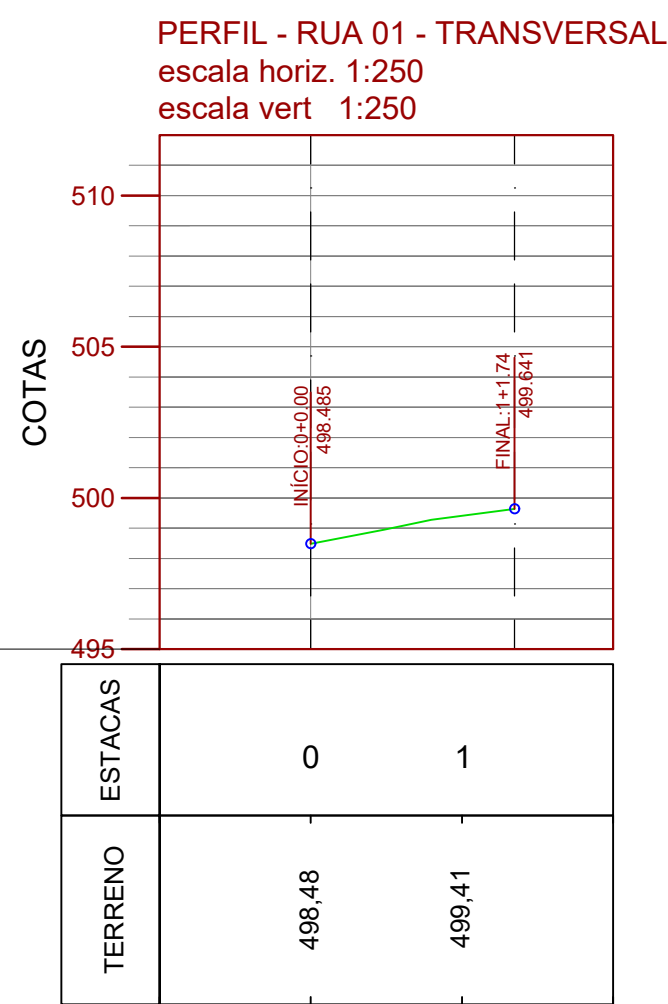
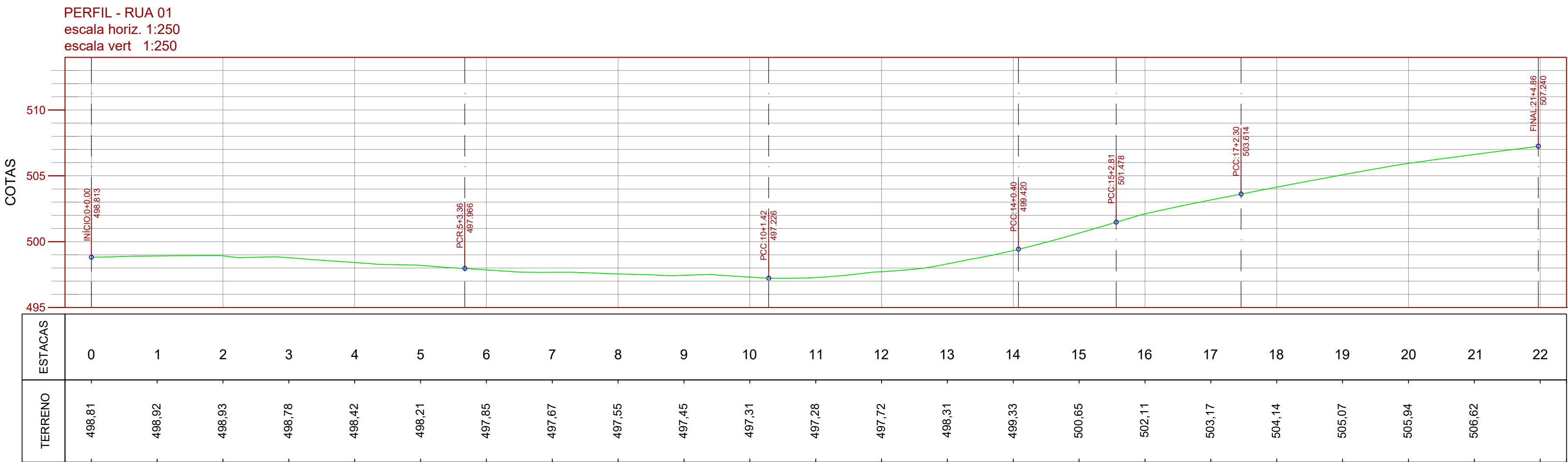






VISTA DO PROJETO

Marcelson  
Marcela Pelison  
Engenheira Civil  
CREA 377866/D



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

LOCAL:  
RUA WALLACE - PIAU/MG

PROPRIETARIO:

Prefeitura de Piau - MG  
CNPJ Nº 18.338.236/0001-06

RT:

Marcela Thayná Pelison  
CREA MG: 377866/D

FOLHA:

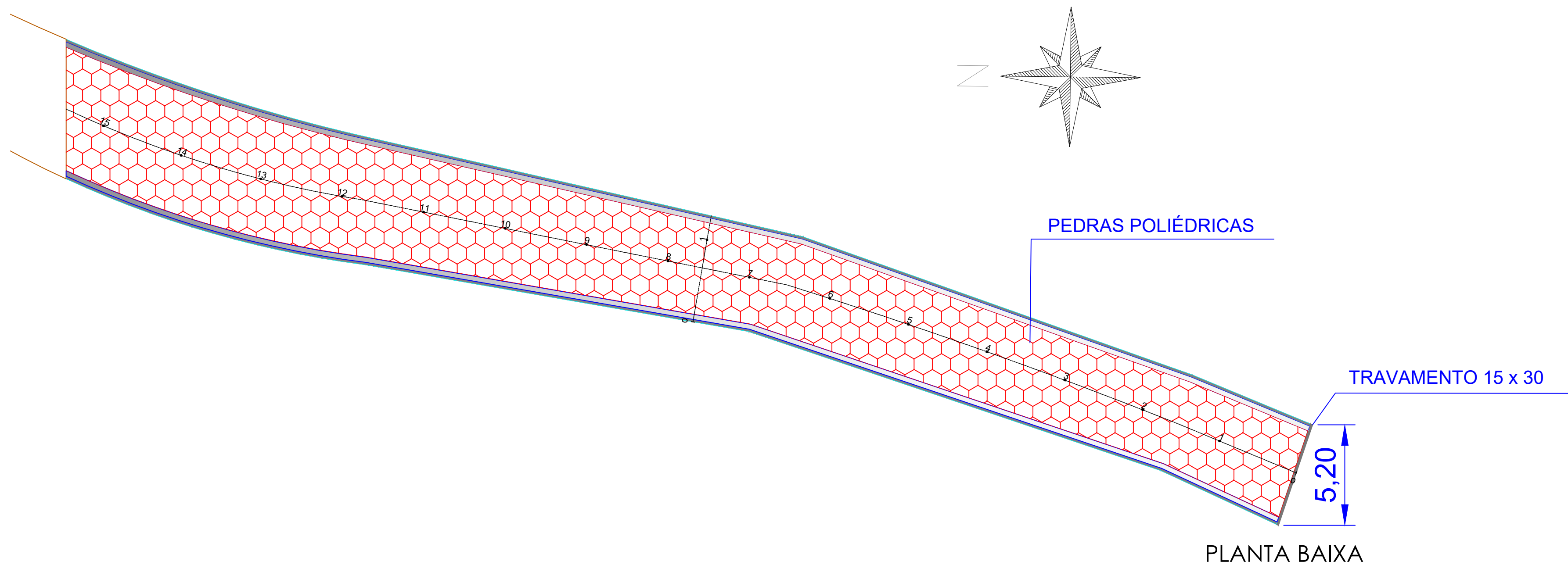
02/02

ESCALA:  
INDICADA

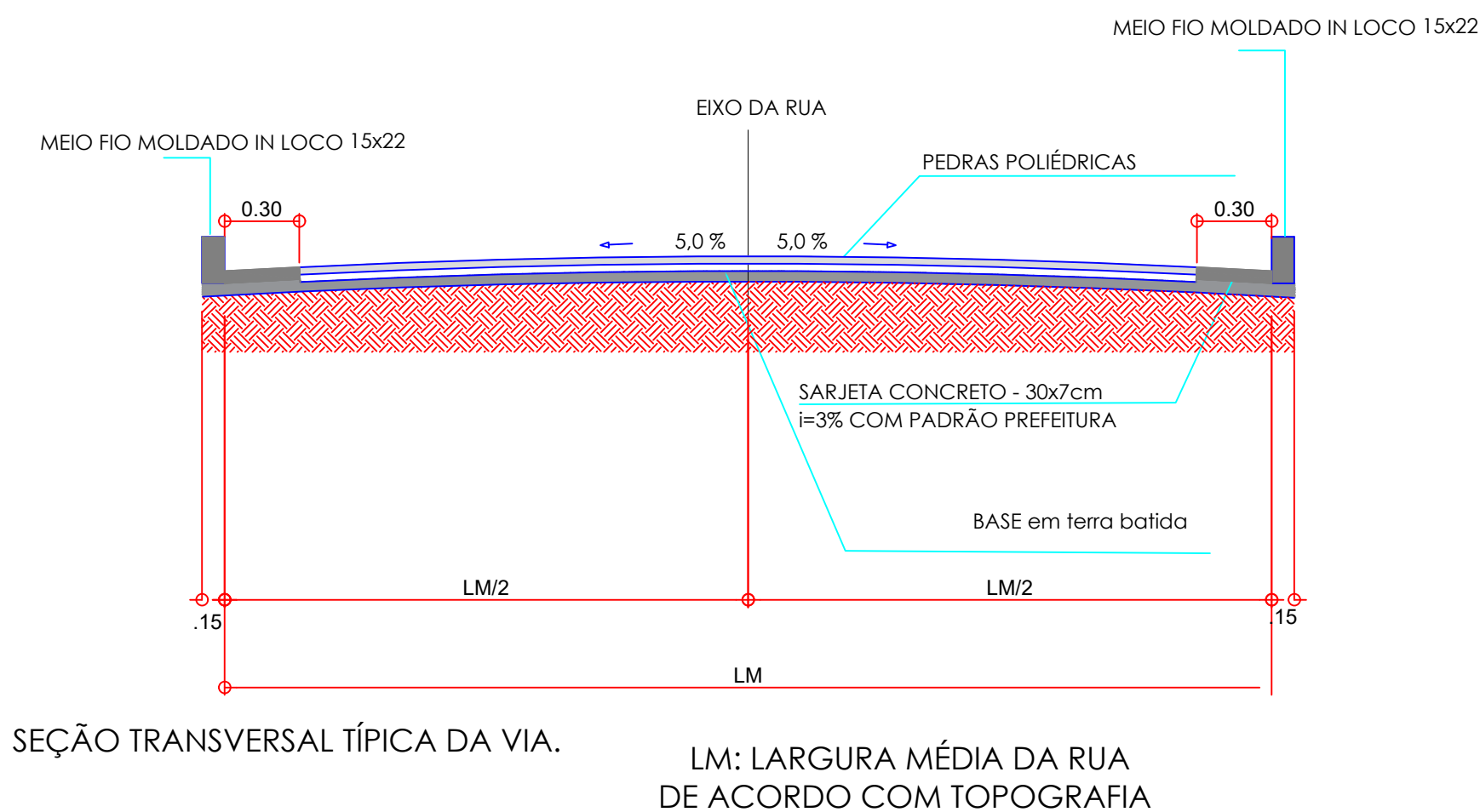
DATA:

03/12/2025





PLANTA BAIXA



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

LOCAL:  
RUA OSCAVO - PIAU/MG

PROPRIETARIO:

Prefeitura de Piau - MG  
CNPJ Nº 18.338.236/0001-06

RT:

Marcela Thayná Pelison  
CREA MG: 377866/D

FOLHA:

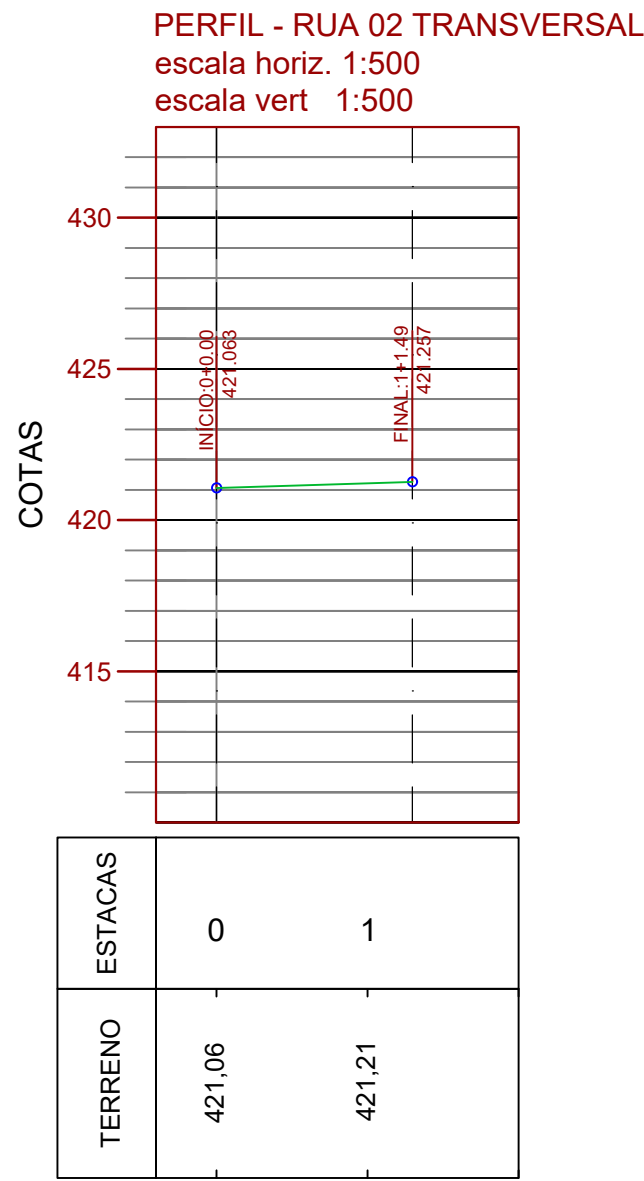
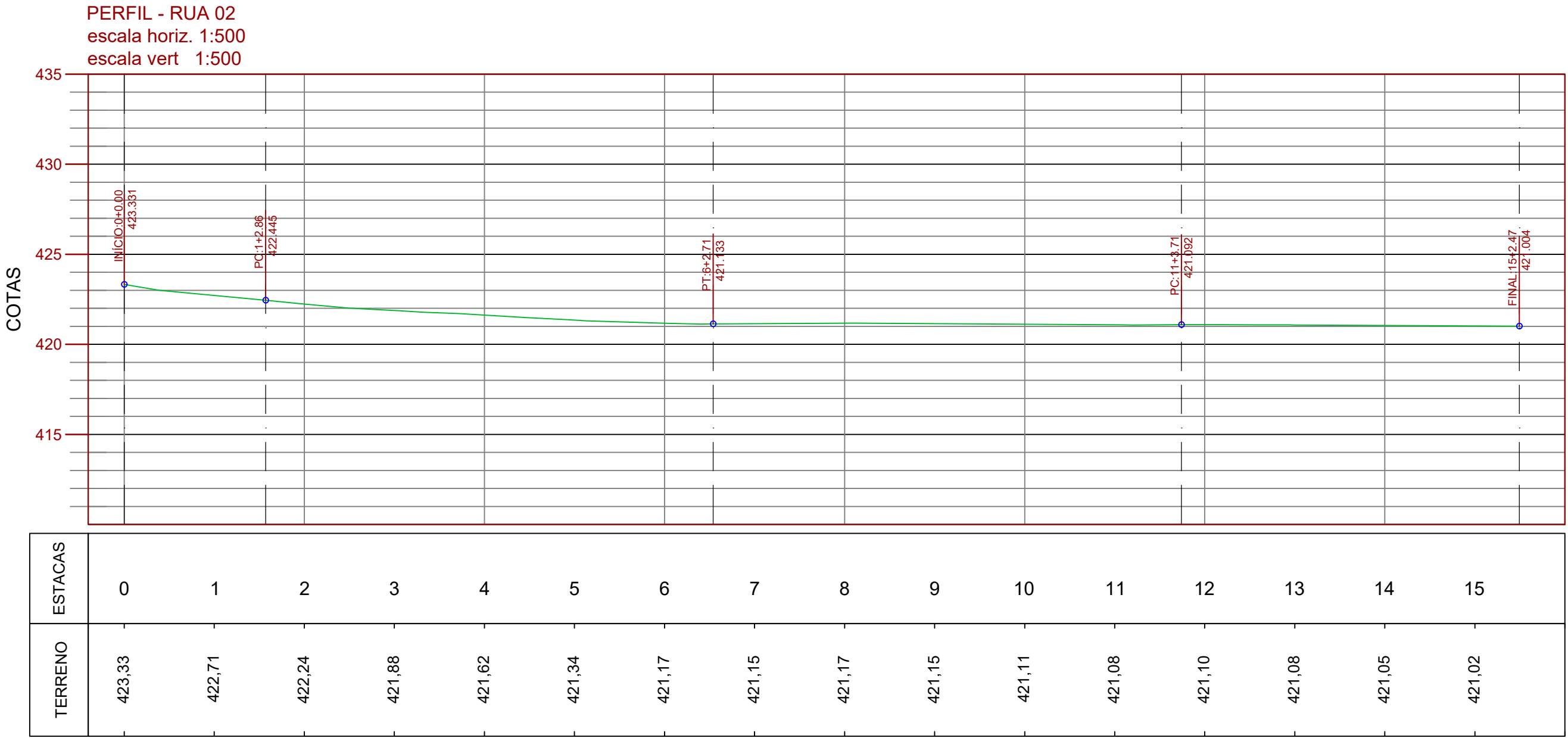
01/02

ESCALA:  
INDICADA

DATA:

03/12/2025





PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

LOCAL:  
RUA OSCAVO - PIAU/MG

PROPRIETARIO:  
  
Prefeitura de Piau - MG  
CNPJ Nº 18.338.236/0001-06

RT:  
  
Marcela Thayná Pelison  
CREA MG: 377866/D

FOLHA:  
02/02

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
03/12/2025



MARCELA THAYNÁ PELISON

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: MG 377866/D

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

Endereço: R. Silva Jardim, 67, Piau - MG, 36157-000

CNPJ.: 18.338.236/0001-06

## MEMÓRIAL FOTOGRÁFICO – RUA OSCAVO





## MEMÓRIAL FOTOGRÁFICO – MORRO DO WALLACE

